



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

## Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0099985/2023-71

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS,  
POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS  
(MURIAÉ/MG), NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo **DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE MURIAÉ**, Senhor **RAFAEL SOUZA BRAZ**, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS** (MURIAÉ/MG), inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.070/0001-87, com sede na Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Barra, CEP de nº 36884-054, Muriaé/MG, neste ato representado pela Presidente Sra. Lucimar de Souza Amora Freire, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº **1450.01.0099985/2023-71**, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242/2009, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR:**

O valor do item doado corresponde ao montante de R\$ R\$ 4.290,00, conforme especificado na Proposta de Doação (68399037), constante do Processo SEI nº 1450.01.0099985/2023-71.

2.1. O(s) ítem(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO(A) livre de quaisquer ônus ou encargos.

2.2. O(A) DOADOR(A) será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) DONATÁRIO(A) o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DAS DESPESAS**

4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICIDADE**

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 São obrigações do(a) DOADOR(A):**

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

### **6.2 São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):**

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

## **7. CLÁUSULA SETIMA– DA FINALIDADE**

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº **1450.01.0099985/2023-71**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA– DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.4. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.5. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 45.242/2009 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO**

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**  
**DOADOR(A)**

**RAFAEL SOUZA BRAZ**  
**Diretor Geral do Presídio de Muriaé**  
**DONATÁRIO(A)**

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S) |                                                          |                     |                |                                             |              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|--------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                | QUANTIDADE<br>(Un.) | SÉRIE          | MARCA/MODELO                                | VALOR        |
| 01                                          | IMPRESSORA<br>LASER<br>COLORIDA<br>BROTHER<br>HL-L3210CW | 1                   | 65174M2N889363 | MARCA<br>BROTHER/<br>MODELO HL -<br>L3210CW | R\$ 4.290,00 |
| -                                           | -                                                        | -                   | -              | -                                           | -            |
| -                                           | -                                                        | -                   | -              | -                                           | -            |

\*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**  
**DOADOR(A)**



**RAFAEL SOUZA BRAZ**  
**Diretor Geral do Presídio de Muriaé**  
**DONATÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Sousa Braz, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar de Souza amora, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72849853** e o código CRC **83926649**.

Referência: Processo nº 1450.01.0099985/2023-71

SEI nº 72849853

